



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Superintendência Acadêmica de Pesquisa

Núcleo de Apoio a Políticas de Pós-graduação e Pesquisa



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICO,
TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS**

Acordo de Cooperação Técnica FUA/UFAM Nº. 16/2024. Processo SEI Nº 23105.014113/2024-03

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público e Autarquia Federal segundo seu estatuto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Pedro Calmon, 550 - Ilha da Cidade Universitária, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante designada UFRJ, neste ato representada por seu reitor em exercício, Roberto de Andrade Medronho, portador da Carteira de Identidade nº 52400918 expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 508.401.427-49, encontrado no endereço supra, no uso de suas atribuições e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, Autarquia Pública Federal, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede em Manaus, na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroadó I, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, representada neste ato por seu Reitor, Profº Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0977440-8, inscrito no CPF nº 405.295.092-53, encontrado no endereço supra, no uso de suas atribuições, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica Científica e Cultural, na forma prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na lei nº 8.080/90 e na lei nº 8.270/91, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo trata da cooperação técnico-científica entre as Partes e, regularmente, farão intercâmbio de informações científicas e publicações. Estabelecendo o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do PROJETO DINTER/MINTER, Doutorado e Mestrado Profissional, dentro da CHAMADA PÚBLICA PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI), EDITAL Nº 02/2024, de acordo com o Plano de Trabalho ou Projeto, Anexo I do presente Instrumento, é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Acordo entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Fundação Universidade do Amazonas incluirá:

- I – o intercâmbio institucional de docentes, de pesquisadores e de discentes;
- II – o desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação das Instituições;
- III – organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV - a promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V – oferta de oportunidade de formação de docentes, pesquisadores e Técnicos em Assuntos Educacionais - TAE, mediante a criação de cursos de mestrado e doutorado, conforme interesses comuns;
- VI – oferta de cursos de treinamento reciclagem, bem como incentivo à abertura de linhas de pesquisas interinstitucionais associadas a programas locais de pós-graduação;
- VII – promoção de publicações conjuntas;
- VIII – promoção de atividades de cunho social, mediante oferta de atividades de extensão;
- IX – intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa em cada instituição.
- X – Caberá ao Programa de Engenharia de Produção – PEP/COPPE/UFRJ, principalmente, o projeto acadêmico, a oferta do curso (disciplinas) e orientação dos trabalhos de tese, organização de seminários de pesquisas nacionais e internacionais, publicações conjuntas, orientações de projetos de pesquisa e intervenção junto ao setor produtivo e atores locais;
- XI – Caberá ao ICET/UFAM, principalmente, fornecer infraestrutura em termos de salas de

aula, informática, entre outros, para o desenvolvimento dos cursos, projetos de pesquisa e extensão, apoio à organização de seminários nacionais e internacionais. Os custos relativos ao transporte e hospedagens dos professores PEP/COPPE/UFRJ serão a cargo da UFAM;

XII – Qualificar até 12 docentes ou profissionais em nível de doutorado.

Subcláusula Segunda - Cada Partícipe designará um coordenador, cujo nome será oficialmente comunicado por cada Parte à outra, que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades mencionadas neste Acordo e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os projetos de mútuo interesse, vinculados a este Acordo, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes. No entanto, caso ocorra alguma transferência dessa natureza, serão celebrados Convênios Específicos em respeito ao que prescreve a legislação brasileira sobre convênios de efeitos financeiros.

Parágrafo Único - As partes devem adotar como princípio geral, dentro de suas possibilidades orçamentárias, o financiamento das ações acadêmicas derivadas deste termo. As partes devem buscar fontes externas de financiamento quando a execução dos projetos exigir recursos adicionais não previstos neste Acordo. Todas as propostas serão examinadas caso a caso pela UFRJ e UFAM.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DOS RESULTADOS

O direito de propriedade e a exploração dos resultados das pesquisas e ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, obrigam a regulamentação através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

A utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras,

de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação requer autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de **05 (cinco)** anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo modificar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A UFRJ providenciará, como condição de eficácia, a publicação, em extrato, do presente Acordo, respectivamente, no Diário Oficial da União - D.O.U. e no Boletim da UFRJ, ambos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

10 -1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do projeto para finalidade distinta daquela do objeto do acordo ou convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10 - 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste acordo ou convênio, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10 - 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução deste acordo ou convênio, por inobservância à LGPD.

10 - 4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido

neste acordo ou convênio e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 - 5. Os PARTÍCIPES declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si, garantido que:

a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. a Universidade Federal do Rio de Janeiro atuará como controlador e a Fundação Universidade do Amazonas atuará como operador nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente contrato, para os fins da LGPD;

c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, indispensáveis à própria execução do projeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do controlador, nos termos da alínea 'b'.

i. caso o operador considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pelo controlador viola algum dispositivo da LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente ao controlador;

d. a responsabilidade de obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que esteja prevista a dispensa dessa obrigação legal) será ajustada entre os partícipes. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do projeto especificado neste acordo ou convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

f. os dados obtidos em razão desse acordo ou convênio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

g. encerrada a vigência do acordo ou convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, os PARTÍCIPES interromperão

o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelas partes ou coletados durante a execução do projeto, em no máximo 30 (trinta) dias, e eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o PARTÍCIPE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, caso em que atuará como controlador independente e será único e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.

10 - 6. A critério do encarregado de dados das partes, os PARTÍCIPES poderão ser solicitados a cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD e regulamentos em vigor, bem como no atendimento de requisições de órgãos de controle, Ministério Público ou do Poder Judiciário.

10 - 7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, os PARTÍCIPES, para a execução do projeto objeto deste acordo ou convênio, têm acesso a dados pessoais dos representantes das partes, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação, cujo tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do projeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10 - 8. Os PARTÍCIPES se comprometem a informar aos parceiros, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, os dados de contato de seus “encarregados de dados” ou “Data Protection Officer (DPO)”, bem como comunicar qualquer alteração nos mesmos imediatamente.

10 - 9. Os PARTÍCIPES ficam obrigados a comunicar aos parceiros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, para que cada PARTÍCIPE possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1. A critério do encarregado de dados das partes, os PARTÍCIPES poderão ser solicitados a colaborar na elaboração de relatório de impacto um dos outros, conforme a sensibilidade e o risco inerente do projeto objeto deste acordo ou convênio, no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

11.1. As partes se comprometem a envidar todos os esforços para resolver de forma amigável quaisquer controvérsias que possam surgir na execução do presente acordo.

11.2. Na hipótese de não se alcançar uma solução amigável, as partes concordam que as controvérsias deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), vinculada à Advocacia-Geral da União, para tentativa de conciliação.

11.3. Somente após esgotadas todas as tentativas de conciliação pela CCAF, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário, sendo eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado e assinado pelas partes de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, de de 2025.

CASSIA CURAN
Assinado de forma digital
por CASSIA CURAN
TURCI:3151273
Dados: 2025.02.20
21:58:31 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO**
REITOR

SYLVIO MARIO PUGA
Assinado de forma digital por
SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:405295092
Dados: 2025.02.25 15:09:00 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS**
**Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor
da UFAM**

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO JOSE DE CASTRO MOURA DUARTE
Data: 10/02/2025 15:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) Assinatura:

Nome: FRANCISCO J. C. M. DUARTE

Identidade: 12.351.136-7

Documento assinado digitalmente
 IRACYANNE RETTO UHLMANN
Data: 26/02/2025 12:59:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) Assinatura:

Nome:

Identidade:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 281, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Art. 121 da Resolução nº 017/2019-CONSUNI, de 19/06/2019; CONSIDERANDO os Editais: nº 075/2024-PROGESP, publicado no DOU nº 184, de 23/09/2024, Seção 3. CONSIDERANDO os Editais de Homologação: nº 96/2024-PROGESP, publicado no DOU nº 222 de 18/11/2024, Seção 3.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Processo Seletivo Simplificado para os respectivos cargos, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, apresentar ao Setor de Provimento da Divisão de Provimentos e Controle de Cargos, para análise, os seguintes documentos necessários para contratação temporária, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993: a) RG e CPF; b) Título eleitoral; Comprovante de Quitação eleitoral recente; c) Carteira de reservista (obrigatório apenas no caso de candidatos de gênero masculino ou militares); d) Diplomas de graduação e/ou pós-graduação, conforme requisito do edital (frente e verso); e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil; f) Comprovante de residência recente; g) Número de inscrição no PIS/PASEP. Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada ao endereço de e-mail provimento@reitoria.ufrn.br, em formato PDF. A falta de manifestação da candidata no referido prazo implicará em renúncia tácita à referida contratação e à permanência na lista de aprovados no certame prestado.

ANEXO

CARGO: Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Auxiliar

PROCESSO	CANDIDATO	CH	ÁREA
23077.020537/2025-64	PEDRO HENRIQUE FELIX BARBOSA	20H	Piano Solo e Colaborativo

SOLANGE ALVARES DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025 - UASG 153114

Nº Processo: 23078578749202445. Objeto: Contratação da prestação do serviço de Cuidadores em Saúde de natureza contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuarem nas diversas unidades da UFRGS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/02/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av.paulo Gama, 110 - 3º Andar - Depcomp, Farroupilha - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/153114-5-90110-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

PEDRO DE ALMEIDA COSTA
Pró-reitor da Proplan

(SIASGnet - 25/02/2025) 153114-15235-2025NE008078

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90516/2024 - UASG 153114

Nº Processo: 23078589928202327. Objeto: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - Prestados por hora técnica . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/02/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av.paulo Gama, 110 - 3.andar Decomp, Farroupilha - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/153114-5-90516-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

PEDRO DE ALMEIDA COSTA
Pró-reitor Planejamento e Controladoria

(SIASGnet - 26/02/2025) 153114-15235-2025NE008078

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23079.249118/2024-10 Espécie: Convênio Específico nº 17/2025
Objeto: Assinatura do Convênio - Projeto intitulado "Elaboração de Metodologia para apoiar a realização do ciclo de conferências previstos no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades".
Valor: R\$ 1.362.878,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 28 de novembro de 2025.
Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2025.
Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, o Presidente Alberto Felix Antonio da Nobrega, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o Reitor Roberto de Andrade Medronho

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23079.218931/2024-30 Espécie: Convênio Específico nº 19/2025
Objeto: Assinatura do Convênio - Projeto "Soluções de Inteligência Artificial (IA) voltada à gestão do espectro".
Valor: R\$ 999.800,34 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: da data da assinatura do instrumento até 30 de junho de 2027
Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2025.
Assinaram o Convênio: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Reitor Roberto de Andrade Medronho. Roberto de Andrade Medronho Reitor

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 33.663.683/0001-16 e a Fundação Universidade do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o número 04.378.626/0001-97.
Objeto: O objeto do presente Acordo trata da cooperação técnico-científica entre as Partes e, regularmente, farão intercâmbio de informações científicas e publicações. Estabelecendo o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do PROJETO DINTER/MINTER, Doutorado e Mestrado Profissional, dentro da CHAMADA PÚBLICA PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI), EDITAL Nº 02/2024, de acordo com o Plano de Trabalho ou Projeto, Anexo I do presente Instrumento, é parte integrante do mesmo.

Vigência: 05 (cinco) anos.
Recursos financeiros: O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes.
Data: 25/02/2025
Processo SEI/UFRJ: 23079.208198/2023-64
Assinam, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cássia Curan Turci, Vice-Reitora (CPF: XXX.127.395-XX) e pela Fundação Universidade do Amazonas, Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, (CPF: XXX.295.092-XXX).

CENTRO DE LETRAS E ARTES

FACULDADE DE LETRAS

EDITAL Nº 213, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23079.204065/2022-38
A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 113, de 30/01/2025, publicado no DOU nº 22, de 31/01/2025 e retificado no DOU nº 23, de 03/02/2025, divulgando os nomes dos candidatos aprovados.
Art. 2º Departamento de Letras Orientais e Eslavas
Setor: Estudos Árabes
1. Aline dos Santos Oliveira
2. Marcela Cristina Lemos Cordeiro
Não houve candidatos cotistas aprovados.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA CRISTINA REIS
Diretora

EDITAL Nº 214, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23079.204065/2022-38
A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 113, de 30/01/2025, publicado no DOU nº 22, de 31/01/2025 e retificado no DOU nº 23, de 03/02/2025, divulgando os nomes dos candidatos aprovados.
Art. 2º Departamento de Neolatinas
Setor: Letras Italianas
1. Priscila Nogueira da Rocha
2. Julia Ferreira Lobão Diniz
3. Eric da Silva Santiago
4. Juliana Barboza do Nascimento
Não houve candidatos cotistas aprovados.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA CRISTINA REIS
Diretora

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ

EDITAL Nº 220, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23079.211128/2025-55
O Diretor Geral do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Joelson Tavares Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8445, de 10/08/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 11/08/2023, resolve:
Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal - Professor Substituto, referente ao Edital nº 113, de 30/01/2025, disponível em concursos.pr4.ufrj.br, cujo extrato foi publicado no D.O.U. nº 22, de 31/01/2025, com retificação publicada no D.O.U. nº 23, de 03/02/2025, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:
Código da Opção de Vaga/Setor/Área: PSS-027 - Instituto de Ciências Médicas / Clínica Médica / Clínica Médica
1º Bianca Guaraldi Couto
Para a opção de vaga em tela não houve inscritos e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência.
JOELSON TAVARES RODRIGUES
Diretor Geral do Instituto de Ciências MédicasCentro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, resolve divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, promovido por esta Universidade, tendo sido classificados os candidatos abaixo relacionados:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E FINANÇAS	
EDITAL Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, DOU DE 20/01/2025, SEÇÃO 3, PÁG. 52	
PROCESSO Nº 23083.069912/2024-12	
ÁREA: Finança Corporativa	
CLAS.	CANDIDATO
1º	RAFAELA CARVALHO NASCIMENTO SILVA
2º	FABRICIO RAMOS PENEDO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE GENÉTICA	
EDITAL Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, DOU DE 20/01/2025, SEÇÃO 3, PÁG. 52	
PROCESSO Nº 23083.062229/2024-46	
ÁREA: Genética Vegetal	
CLAS.	CANDIDATO
1º	TATIANA DE OLIVEIRA PINTO

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

